

## **Termo de Ajustamento de Conduta - TAC** **Síntese do julgamento**

**Processo nº 2110/2019 - TAC**  
**Data da Celebração - 08/01/2020.**

A Ouvidora, no uso das atribuições definidas no subitem 8.2.1 e com base no subitem 11.3, ambos da Norma de Apuração de Responsabilidade-NOR 903, após a análise dos autos, firmou o Termo de Ajustamento de Conduta-TAC com a empregada interessada, por meio do qual assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, fundamentada no item 11, subitem 11.1, incisos III, VII, e XX da Norma de Regulamento de Pessoal da EBC-NOR 301, art. 9, 13 e 14 do Código de Ética Profissional do Servidor da EBC, item 4, subitem 4.3, incisos III e VII do Código de Conduta e Integridade da EBC e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar e cumprir os deveres e proibições previstos na legislação vigente.